



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
**UBATUBA**

**TERMO DE EXCLUSÃO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.**

- a) Como **COMPROMITENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 54.896.955-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.050.006-96.
- b) E de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA** a empresa e assim denominada no presente instrumento, a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105 – Leme/SP – CEP 13.617-400, inscrita CNPJ nº 65.817.900/0001-71 neste ato representado por **EROS CARRARO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.370.122-1, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando a solicitação feita pela empresa compromissária, objetivando a exclusão do item **182, Gentamicina 0,5% Colírio**, no **Registro de Preço de nº 49/2021**, visto a descontinuidade do fármaco, diante do parecer jurídico favorável, fica, assim, **excluída a compromissária apenas no que tange ao referido item** da Ata de Registro de Preços supracitada, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem pela exclusão do item em apreço de forma amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cancelada a Autorização de Fornecimento que consta em aberto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORO**

A interpretação e a aplicação dos termos desta exclusão serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 20 de maio de 2022.

**SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal De Saúde

**EROS CARRARO**  
25391270880

**AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433 - 7

